

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.681

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1986

SAGRI ORIENTA COMUNIDADES SOBRE O USO DE AGROTÓXICO

A atuação da Secretaria de Agricultura, no que se refere ao controle de agrotóxico vai ganhando cada vez mais espaço junto a comunidade rural, uma vez que o trabalho que a Sagri vem desenvolvendo é de conscientização e orientação aos produtores quanto a utilização dos produtos.

Para isso a Sagri conta com o apoio de diversas entidades ligadas a agricultura, procurando desta forma intensificar a fiscalização, para que haja um melhor controle da comercialização e do uso do produto no Estado do Pará.

O órgão responsável pela fiscalização direta dos produtos comercializados é a Delegacia Federal de Agricultura, que segundo o coordenador do grupo executivo de Recursos Naturais e Meio Ambiente da Sagri, Raimundo Nonato Pegado não dispõe de técnicos suficientes para exercer um controle eficiente, fato que resulta em uma ação discriminada destes produtos, haja visto que os próprios comerciantes lançam seus produtos no mercado sem uma orientação correta.

Com relação a situação atual do uso dos agrotóxicos, pesquisas recentes realizadas pela Sagri indicam uma absoluta falta de orientação quanto a aplicação dos produtos. Verificou-se que os agri-

cultores aplicam os produtos sem a preocupação de utilizarem os mesmos de acordo com as culturas a que eles se destinam.

TOXICIDADE

Ainda com relação a aplicação dos agrotóxicos, não existe orientação adequada no que diz respeito ao grau de toxicidade destes produtos, especificado pelas faixas (vermelha, azul, amarela e verde) que vem nos rótulos. Essa rotulagem é controlada a nível nacional pela portaria 220, que normaliza e estipula os padrões de uso em todo o Brasil.

A reutilização das embalagens pelos agricultores é um outro grave problema. Muitas vezes elas são usadas até mesmo para o transporte de água potável, ocasionando quase sempre envenenamento e intoxicação. Segundo técnicos especializados essas embalagens deveriam ser enterradas, a fim de evitar esse tipo de consequência, assim como contaminação de rios, igarapés, açudes. etc...

Atualmente cerca de 107 firmas cadastradas atuam no mercado comercializando agrotóxicos, abrangendo 28 municípios, sendo que destas 62% estão localizadas em áreas próximas a região metro-



A comunidade rural está sendo conscientizada em todo o Estado

politana, o que pode acarretar sérios problemas não só a população, mas também ao meio ambiente.

No que se refere a orientação e cuidados básicos que o agricultor deve ter ao utilizar agrotóxicos, Raimundo Pegado

ressalta a importância do agricultor procurar seguir as orientações de técnicos habilitados tomando as devidas precauções contra as propagandas que induzem a uma utilização indevida do produto. Não esquecendo também os cuidados com a higiene pessoal após cada aplicação.

JADER ATENDE REIVINDICAÇÃO DE MOTORISTAS



Jader prorrogou prazo para padronização de táxi

O Governador do Estado Jader Barbalho autorizou o prolongamento da vigência do prazo para a padronização obrigatória dos táxis que circulam na área metropolitana da cidade e de todo o Estado, que deveria concluir dia 28 deste mês adiado para 30 de janeiro de 1987.

O Chefe do Executivo estadual atendeu aos pleitos do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, que através do seu presidente, Raimundo Dias do Nascimento, mostrou que não era possível atender o prazo para padronização obrigatória, desde que o plano de financiamentos para táxis instituído pelo Governo

Federal, através da Caixa Econômica, beneficiando motoristas autônomos na compra do veículo, com a redução de cerca de 45 por cento no custo, além do parcelamento de pagamento até 24 meses, havia sofrido atraso e no momento as distribuidoras apenas dispunham de uma reserva de 13 veículos para entrega aos interessados nesse financiamento.

JUSTEZA

O governador depois de ouvir atentamente às reivindicações do presidente do Sindicato dos Autônomos, sentindo a justeza dos argumentos, resolveu atendê-lo e, desta maneira, autorizou a vigência do prazo da

obrigatoriedade para 30 de janeiro do próximo ano.

O presidente do sindicato da categoria também usou como argumento o fato da atual situação da maioria dos motoristas autônomos, sem condições de proceder a pintura original de seus táxis, alternando-a para azul java, conforme exige a padronização obrigatória, de acordo com a resolução do Conselho Nacional de Trânsito. Somente a pintura nessas condições está custando cerca de cinco milhões de cruzeiros, preço cobrado pelas oficinas especializadas para pagamento à vista. Se essa importância for parcelada, o preço sobe ainda mais.

0554

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº

Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:

223-0311

Rádio Liberal AM/FM:

222-6000

Rádio Marajoara:

223-1922

Rádio Rauland FM:

223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.681

BELEM - SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0555

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 4.258.4.259 e 4.260
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da SEAD

RESENHAS
Da Justiça Estadual

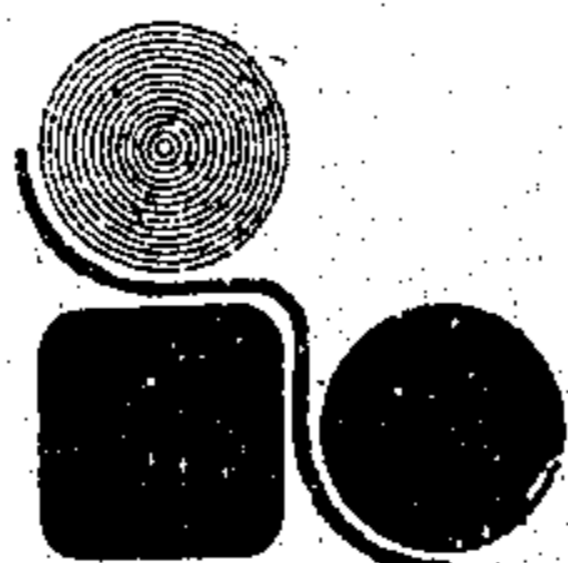
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
Da Eldorado Agrícola S/A.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Da SEPLAN

1 CADERNO
16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDRICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, a aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) Maria Barata Alves, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-AMN-809.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ananindeua percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados, retificando-se a Port. nº 1206, de 18.09.85, nos termos do Of. nº 2403/85-TCE, de 18.12.85.

Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de janeiro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1290 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, Regina da Silva Campos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Barcarena, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.119.730 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 654.290
Salário - aula (140 hs X Cr\$ 6.542) Cr\$ 915.880
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 549.560
Provento Mensal Cr\$ 2.119.730

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.349 de 30.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1432 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item I, art. I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, Lei nº 3203-A/64 e Lei nº 4298/53, modificado pela Lei nº 5184/84, Lei nº 4936/80 e Decreto nº 1983/53, modificado pelo art. 1º do Decreto nº 2727/83, e art. 145 da Lei nº 749/73, com redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, OSVALDO BARROS DE MELLO, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.019.956 (DOIS MILHÕES, DEZENOVE MIL-NOVECENTOS E CINCOENTA E SEIS CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1343, de 10.10.85, nos termos do Of. nº 2003/85-TCE, de 23.10.85.

Vencimento Integral Cr\$ 847.534
Graf. de Risco de Vida - 1/3 (Lei nº 3203-A/64 e Lei nº 4298/53 modificada pela Lei nº 5184/84) Cr\$ 282.511
Graf. de Função Policial - 50% (Lei nº 4936/80 e Dec. nº 1983/83, modificado pelo art. 1º do Dec. nº 2727/83,) Cr\$ 423.767
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 -TCE) Cr\$ 466.144
Provento Mensal Cr\$ 2.019.956

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.1986 (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1469 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 759/53, Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82, Onécide Brasil Cavalcante, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.711.466 (Seis milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 783.360
Grat. Função de Direção - (240 hs x Cr\$ 7.833) (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 1.879.920
Grat. Nível Superior - 80% (Lei nº 5020/82 comb. com o Decreto nº 3958/85) Cr\$ 2.130.624

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985

Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82) Cr\$ 1.917.562
Provento Mensal Cr\$ 6.711.466
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Ubiracy Teixeira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado da Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.947.983 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 783.360
Salário Aula (100 hs x Cr\$ 7.833) Cr\$ 783.300
Grat. de Nível Sup.-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85) Cr\$ 1.253.328
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 1.127.995
Provento Mensal Cr\$ 3.947.983

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.342 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1509 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Maria Jarina Guedes Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 883.292 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 654.290
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 229.002
Provento Mensal Cr\$ 883.292

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.364 de 04.02.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1510 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 749/53, Maria Bela Dias da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun., de Soure, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 863.447 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 639.590
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 749/53) Cr\$ 223.857
Provento Mensal Cr\$ 863.447

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1524 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Fortunata Conceição Evangelista, no cargo de Datilógrafa Código GEP-SA-902.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 920.000 (Novecentos e vinte mil cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se as Portarias nºs 0945, de 23.07.85, e 1314, 02.10.85, nos termos dos Of. nºs 1712/85-TCE, de 19.09.85 e 2060/TCE, 30.10.85.
Vencimento Integral Cr\$ 455.688
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 144.312
Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) Cr\$ 200.000
Adicional-15% (art. 145 da Lei nº 749/53) c/ a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000
Provento Mensal Cr\$ 920.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1532 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Isaura Ferreira Coelho do Rosário, solicita através

do Processo nº 00411/85-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:
I - Retificar os proventos de Isaura Ferreira Coelho do Rosário, aposentada no cargo de Servente, Classe "B", do Quadro Único, fixados no Dec. datado de 19.04.49, passando a perceber Cr\$ 690.000 (Seiscentos e noventa mil cruzeiros), assim discriminados.

Vencimento Integral Cr\$ 381.521
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479
(GEP-PC-1.102.3 CL.C) Cr\$ 1.600.000
Adicional - 15% Cr\$ 90.000
Provento Mensal Cr\$ 690.000

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.351 de 30.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1533 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145, "caput" da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 calculado na forma do V. Acórdão nº 11.832/81-TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81 Maria Elita Andrade da Costa, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 381.521
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479
Adicional-30% (art. 145 "caput" da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4959/81 calculado conforme o V. Acórdão nº 11.832/81-TCE) Cr\$ 180.000
Provento Mensal Cr\$ 780.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339, de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1535 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4303/73, combinado com art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Ana Felix Freitas, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AMN-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital percebendo nessa situação os proventos// mensais de Cr\$ 870.000 (Oitocentos e setenta mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101
Adicional-45% (art. 37, § único da Lei nº 4303/73, comb. c/ art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 270.000
Provento Mensal Cr\$ 870.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343, de 28.01.86. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1553 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei n. 4502/73 combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Jerônima de Souza Teixeira, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-AMN-809; § Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85) Cr\$ 192.101
Adicional - 40 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73 comb. com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81) Cr\$ 240.000
Provento Mensal Cr\$ 840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

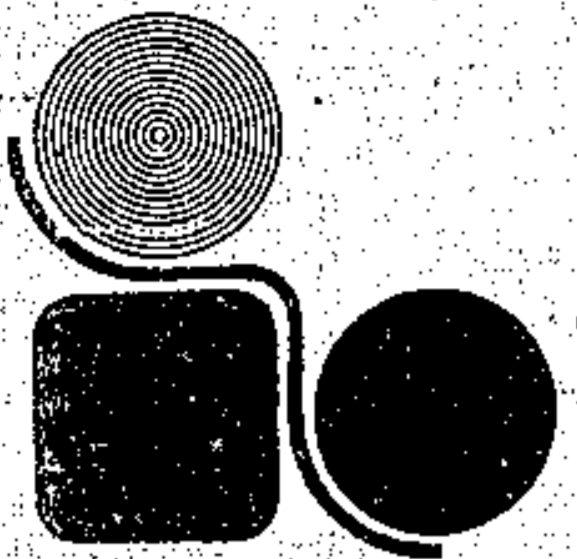
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.352 de 30.01.86. (G. Reg. - n. 12.596)

PORTARIA Nº 1555 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 30, da Lei n. 4913/80, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 combinado com o



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por
Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

5 único do art. 37 da Lei n. 4502/73, conforme o V. Acórdão n. 12.477 do TCE e Resolução n. 9986/82 do TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) Maria de Lourdes Silva Ferrelira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Dist. do Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 550.262	
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 49.738	Cr\$ 600.000
Compl. Salarial - 1/3 (art. 30. da Lei n. 4913/80)		Cr\$ 200.000
Adicional - 50 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 comb. com o 5 único do art. 37 da Lei n. 4502/73 conf. V. Acórdão n. 12.477/82 do TCE e resol. n. 9986/82 do TCE)	Cr\$ 400.000	
Provento Mensal	Cr\$ 1.200.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.
(G. Reg. - n. 12596)

PORTARIA N. 1560 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Orestes Benvidos dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 810.000 (Oitocentos e dez mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521	
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 218.479	Cr\$ 600.000
Adicional - 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cr\$ 210.000	
Provento Mensal	Cr\$ 810.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.
(G. Reg. - n. 12596)

PORTARIA N. 1561 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Maria de Nazaré Souza Ataíde, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521	
Dif. Compl. (Dec. Federal n. 91.861/85)	Cr\$ 218.479	Cr\$ 600.000
Adicional - 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cr\$ 180.000	
Provento Mensal	Cr\$ 780.000	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.342 de 28.01.86.
(G. Reg. - n. 12596)

PORTARIA N. 1565 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), Lei n. 5020/82, combinado com o Dec. n. 3958/85, art. 37, § 5 único da Lei n. 4502/73, calculado de acordo com a Resolução n. 9986/82 - TCE; Cleide da Silva Neves, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.730.633 (Um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 712.195	
Grat. Nível Sup. - 80 por cento (Lei n. 5020/82, combinado com o Decreto n. 3958/85)	Cr\$ 569.756	
Adicional - 35 por cento (art. 37, § 5 único da Lei n. 4502/73 calculado de acordo com a Resolução n. 9986/82 - TCE)	Cr\$ 448.682	
Provento Mensal	Cr\$ 1.730.633	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.365 de 13.02.86.
(G. Reg. - n. 12597)

PORTARIA N. 1570 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749/53, art. 164 da Lei n. 749/53, Lei n. 3202-A/64, combinado com o disposto no art. 1o. da Lei n. 5184/84, art. 2o. da Lei n. 4936/80, combinado com o art. 1o. do Dec. n. 2727/83, V. Acórdão n. 13.123/83 - TCE, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, Menete Ranieri, no cargo de Escrivão da Polícia, Código GEP-pc-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.550.629 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 1.162.598	
Função Grat. (FG-3 art. 164 da Lei n. 749/53)	Cr\$ 272.000	
Risco de Vida - 1/3 (Lei n. 3202-A/64 comb. com o disposto no art. 1o. da Lei n. 5184/84)	Cr\$ 478.199	
Grat. Função Policial - 50 por cento (Lei n. 4936/80, comb. c/art. 1o. Dec. n. 2727/83, V. Acórdão n. 13.123/83 - TCE)	Cr\$ 717.299	
Adicional - 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com a redação dada pela Lei n. 4959/81, Res. n. 9986/82 - TCE)	Cr\$ 920.533	
Provento Mensal	Cr\$ 3.550.629	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.339 de 28.01.86.
(G. reg. - n. 12596)

PORTARIA N. 1578 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

Considerando que Izelida Ribeiro dos Santos, solicita através do processo n. 00492/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Izelida Ribeiro dos Santos, aposentada no cargo de professor de Turmas Suplementares, lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos, fixados no Decreto datado de 24.02.75, sob o Acórdão n. 9180, de 18.03.75/TCE, passando a perceber Cr\$ 4.676.818 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Diretor do Antônio Lemos)	Cr\$ 718.832	
Salário-Aula (80 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 626.640	
Grat. de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 1.879.920	
Adicional - 45 por cento	Cr\$ 1.451.426	
Provento Mensal	Cr\$ 4.676.818	

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente à gratificação de função de Direção a contar de 03.04.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.346 de 28.01.86.
(G. Reg. - n. 12596)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE GRÁFOS, ASENTES E INTERMITOS DE LA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODOM GONZES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Dayse Fátima Almeida Donza e Lourival da Silva Donza. Despacho: "Considerando que a intimação dos executados, para desocuparem o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 16 de mês de janeiro próximo findo e que, segundo determinação superior, a fluência dos prazos, no mês referido, não ocorreu, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido por lei, aos executados, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria de Nazaré Campelo Ponha. // Despacho: "Considerando que a intimação da executada, para desocupar o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por // lei, a um executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Araújo.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Adriano de Oliveira Pires e sua mulher Maria Tereza Rodrigues Pires. Despacho: "Considerando que a intimação dos executados, para desocuparem o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, mês em que, segundo determinação superior, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por lei, ao executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: José Carlos de Oliveira. Despacho: "Considerando que a intimação do executado, para desocupar o imóvel de que trata este feito, ocorreu a 14 de janeiro próximo findo, mês em que, segundo determinação superior, não há fluência de prazos, mando que o prazo de trinta (30) dias, deferido, por lei, ao executado, seja contado a partir de 01 deste mês." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Caubi V. da Silva e sua mulher Marcelina Santos da Silva. Despacho: "De firo o pedido de fls. 36, determinando sejam intimados, por mandado, os executados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Daniel Bispo dos Reis e sua mulher Maria Estela dos Santos Reis. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 37, determinando sejam intimados, por mandado, os executados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (14.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A. Devedora: M. E. Distribuidora Ltda. Despacho: "Sem nenhum prejuízo para as diligências indispensáveis ao cumprimento regular do mandado de citação e penhora expedido, defiro o pedido de fls. 24, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, para o que devem ser considerados os valores correspondentes ao débito principal (C\$-19.913.306); e aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução; e à correção monetária." (14.02.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Paulo M. Santos "accedo".
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Espólio de Ibrahim José Kufarrej. Réus: Humberto Batista de Macedo e Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Sobre a informação constante da segunda certidão de fls. 23 verso, diga o espólio acionante, requerendo o que de direito." (14.02.86) Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Chilérico José Fernandes. Devedores: Sillas Ribeiro de Assis Junior e Agnelo da Cruz Filho. Despacho: "Sobre as informações constantes das duas últimas certidões de fls. 19, diga o credor, requerendo o que de direito." (14.02.86) Advogada: Dra. Mª da Conceição Sousa Fernandes.
- 2a. Vara Cível e Interditos. REMOÇÃO DE CURADORA. Requerentes: Rainunda Irene Santos do Nascimento, Rainunda Vitória dos Santos Ferreira e Antônio Barbosa dos Santos. Curadora: Maria das Graças dos Santos Caleff. Despacho: "Considerando o pleito constante da manifestação de fls. 31, manda que seja cumprida a determinação do despacho de fls. 2. Sobre os documentos de fls. 11/13, digam os requerentes, no prazo comum de cinco (5) dias." (14.02.86) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Francisco Brasil Loureiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: João Carlos Fleza Ribeiro. Devedoras: Maiane - Indústria Têxtil Americana Comércio e Indústria Ltda. e Agro-Pecuária Ilha de Nazaré S/A. Despacho: "Seja operada, através de mandado, a intimação prevista pelo artigo 669 do Código de Processo Civil, para que os executados apresentem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (14.02.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

de Processo Civil." (17.02.86) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lacerda.

- 2a. Vara Cível e Comércio-Gráficos. INVENTÁRIO. Inventariante: Wilson Fleza dos Santos. Inventariante: Conceição de Laria Rodrigues dos Santos. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 21, diga as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (17.02.86) Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes.
- 2a. Vara Cível-Gráficos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: Banco do Brasil S.A. Devedora: Espólio de José Lopes da Fonseca. Despacho: "Prestando a credora que se aplique, no caso, o disposto no parágrafo único do artigo 1.018 do Código de Processo Civil, manifeste-se ela sobre os bens do falecido José Lopes da Fonseca que, em hipoteca cedular de 1ª grã, foram gravados, consoante os dizeres do título de fls. 6/7." (17.02.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Julieta Gomes da Silva. Ré: M. E. Ferreira. Despacho: "Fendo a ré alegado, em contestação de fls. 19/21, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, sobre isso diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (17.02.86) Advogados: Drs. Antônio Lopes Lourenço, Flávio de Carvalho Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: B. M.C. Banco Mercantil de Crédito, S/A. Devedores: Pedro Cabral de Oliveira e Wilson Luiz de Oliveira. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 18/19, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, tão somente, elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelos devedores, considerando-se as parcelas relativas ao débito principal (C\$-17.135.100); aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução; e à correção monetária." (17.02.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Hamilton Ribamar Gualberto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. Requerente: Aloisio Ruas Pinto. Requerida: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 03 do mês de abril do ano em curso, às 11.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes." (17.02.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 29/38, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (17.02.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda., José Fernando de Mendonça Gomes e Aurea Ramos Gomes. Embargada: Lloyds Bank International Limited. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 22/23, digam os embargantes, no prazo comum de cinco (5) dias." (17.02.86) Advogados: Drs. Adalberto da Silva Campos, Carlos Balbino Potiguar.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: /// Cristais S/A. Devedora: Brasilton Belém / Hotéis e Turismo S/A. Despacho: "Sendo, realmente, nos termos do artigo 656, I e II, do Código de Processo Civil, ineficaz a nomeação de fls. 13, com a qual não concorda a credora, mando que o senhor Oficial de Justiça encerre gado das diligências de feito proceda, por nomeação da exequente, à penhora de tantos bens da devedora quantos bastem à segurança do Juízo. Intime-se, desta decisão, o reu." (17.02.86) Advogados: Drs. Mariquito Costa de Carvalho, Paulo Erico Moraes Gueiros.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO E ANULAÇÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Belanto Administradora Ltda. Réu: Rousivaldo Batista de Brito. Despacho: "Cortados e preparados, a conclusão." (17.02.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986
O Escrivão,

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Raimundo Gomes de Queiroz. Réu: José Maria G. de Souza. Despacho: N. Autos. Ao Contador do Juízo para completar o valor dos recibos no cálculo. (31.01.86). Advogados: Roberto Zahluth de Carvalho e Tadeu Ferreira Monteiro.

4a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Autora: Silvia Mara Aires Aragão de Carvalho. Réu: Wesley Ferraz de Carvalho. Despacho- Nomeio a Dra. Onside Maria da Silva, curadora à lide. (17.02.86). Advogada: Raquel Maria Ribeiro Oliveira.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Zaira Cesar // Santos Passarinho. Requerido: Francisco das Chagas Fidelis. Despacho- Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência da ação de despejo que Zaira Cesar Santos Passarinho move contra Francisco das Chagas Fidelis, ambos já identificados nos autos, para os fins do art. 158, § único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII, do C.P.C., condenando a parte que desistiu, ao pagamento das custas processuais. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquive-se, observadas as formalidades legais. (07.02.86). Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986.

Escrevente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 52/86 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Eloisa Galvis Moreira
Adv: - Ana Célia M. Bessa
Réu: - Armino de Pinho Rodrigues
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 609/85 ARROLAMENTO
Req: - Antonia Ribeiro de Sousa
Adv: - Francisco P. Brasil Filho
Req: - Antonio Oliveira de Sousa
DESP: - Manifestem-se os interessados sobre as primeiras declarações.

Proc. nº 435/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário
Adv: - João José Maroja
Ex: - Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher
DESP: - Atendendo o disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741/71, de 1º.12.1971, defiro o pedido de fls. 41. Expeça-se Mandado para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 556/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Gin. de Crédito Imobiliário
Adv: - João José Maroja
Ex: - Hamilton Guimarães Guimarães
DESP: - Defiro o pedido de fls. 36, atendendo às disposições contidas no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741. Expeça-se o Mandado de Desocupação, para que o executado desocupe o imóvel hipotecado no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente.

Proc. nº 590/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário
Adv: - João José Maroja
Ex: - Marcília do Rosário de Almeida e outro
DESP: - I- Atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741. de 1º.12.1971, defiro o pedido de fls. 36. Expeça-se o competente Mandado de Desocupação com o prazo de trinta (30) dias, entregando-se o imóvel ao exequente. II- Ao cálculo, para apuração do saldo devedor. III- Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecido às disposições 686 e 687, do C.P.C.

Proc. nº 591/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário
Adv: - João José Maroja
Ex: - Manoel Raimundo Santana Filho e s/mulher
DESP: - I- Atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º.12.1971, defiro

o pedido de fls. 37. Expeça-se Mandado de desocupação, para que o executado desocupe o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o ao exequente. II- Ao cálculo. III- Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecido às disposições contidas nos arts. 686 e 687, do C.P.C.

0559

Proc. nº 588/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Ex :- Tropical-Comp. de Crédito Imobiliário
 Adv:- João José Maroja
 Ex :- Colenir de Moraes B. Rios e s/mulher
 DESP:- I- Atendendo ao disposto no parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 12.12.1971, defiro o pedido de fls. 37. Expeça-se Mandado para que o ocupante do imóvel objeto da lide, desocupe o referido imóvel no prazo de dez (10) dias, entregando-o ao exequente. II- Ao cálculo. III- Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecido o disposto no 686 e 687, do C.P.C.

Proc. nº 121/85 CARTA D/SENTENÇA PARA AVERBAÇÃO
 Rem: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família-Est. do Rio de Janeiro.
 Sep:- Omar Ferreira e Aydee Mesquita Ferreira
 DESP:- I- Cumpra-se servindo a Carta Precatória como Mandado. II- Devolva-se, com as nossas homenagens.

Proc. nº 330/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Banco da Amazônia S/A - BASA
 Adv:- Laércio de A. Laredo
 Ex :- Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros
 Adv:- Paulo Erico M. Gueiros
 DESP:- À Conta.

Proc. nº 329/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Banco da Amazônia S/A - BASA
 Adv:- Laércio de A. Laredo
 Ex :- Gelar S/A Ind. Alimentícias e outros
 DESP:- À Conta.

Proc. nº 616/85 DEPÓSITO
 Aut:- Guama Agro Industrial S/A
 Adv:- Paulo F. Nery Lamarão
 Ré :- Sotave Norte S/A
 Adv:- Haroldo S. Silva
 DESP:- Especifiquem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 60/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Importadora de Ferragens S/A
 Adv:- Atahualpa F. Neto
 Ex :- Banakoba Ltda
 Adv:- Carmem Iúcia Cunha
 DESP:- ... Além do mais, o auto de depósito contém as exigências do Art. 665 do C.P.C., não contendo qualquer nulidade. Por tais motivos, indefiro o pedido de fls. 19/21, considerando válida a penhora efetuada às fls. 17/17 vº.

Proc. nº 574/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Req:- Enio Araújo Fontoura
 Adv:- Leila Rodrigues Fontoura

Adv:- Altemar da Silva Paes
 SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 12, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Enio Araújo Fontoura e Leila Rodrigues Fontoura, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Leila Rodrigues. Decorrido o prazo legal, proceda-se ao Registro no Cartório de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 469/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 Req:- Clovis Roberto Duarte Campos
 Adv:- Ivanilde Ferreira Campos

Adv:- Waldete Silva de Sousa
 SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 17, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Clovis Roberto Duarte Campos e Ivanilde Ferreira Campos, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Ivanilde Ferreira Miranda. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação, ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

4ª VARA EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
 321/82; 85/84; 154/84; 117/85; 121/85; 257/85; 15/83; 323/85; 329/85; 330/85; 370/85; 435/85; 488/85; 556/85; 588/85; 590/85; 591/85; 598/85; 608/85; 62/86; 65/86; 67/86; 68/85; 251/85; 52/86.

3ª VARA
Proc. nº 117/82 - Consignação
 Cinema de Arte do Pará Ltda
 CCAD- Escritório Central de Arrec. e Dist. e outro

Proc. nº 11/81 - Arrolamento - 5ª VARA
 Maria de Lourdes Magno Reis
 João Candido dos Reis

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO
Proc. nº 32/86 - Execução
 Caninha da Rocha Ind. e Com. Ltda
 Augusto M. Pereira

RECEBIDO
Proc. nº 349/85 - Falência
 Tintas Renner S/A
 Distrib. de Tintas Ltda

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 66/86 - Execução
 Benedito Carlos Batista Nunes
 Rubem Bertoldo Gomes
 OBS: Entregue ao Of: Cícero

RECOLHIDOS
Proc. nº 554/85 - Execução
 Idilberto Nery da Silva
 Domingos Amaral Filho

Proc. nº 12/86 - Execução
 Indiana Calçados Ltda
 Boi Preto Produtos Veterinários Ltda

Proc. nº 570/85 - Busca e Apreensão
 Safra-Cred. Financ. e Investimentos S/A
 Rui Barbosa Vasconcelos de Azevedo

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REMETIDO
Proc. nº 70/86 - Separação Consensual
 Fernando Arira Narahashi

Cléia Yoshie Naruhisa Narahashi
RECEBIDOS
Proc. nº 103/84 - Alimentos
 Silvia Suellem Naves da Silva
 Sdnei Tadeu da Silva
Proc. nº 45/86 - Suplimento Judicial
 Euridice Pereira Martins

PEÇÃO INICIAL
Proc. nº 71/86 - Execução
 Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
 Adv:- Angela Conceição de Oliveira Monteiro
 Marivone Ferreira Sarmento
 DESP:- A. Cls. Valor: Cr\$- 483.377

Proc. nº 72/86 - Consignação em Pagamento
 Vera Lúcia Oliveira dos Santos
 Adv:- Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues
 João Mendes Ribeiro
 DESP:- A. Cls. Valor: Cr\$- 9.636.000

Proc. nº 73/86 - Alvará
 Cydalina Bastos Neves
 DESP:- A. Cls.
 Adv:- Aluizio Gouveia

Proc. nº 74/86 - Separação Judicial
 Domingas Liduina Cruz dos Santos
 Adv:- Raphael Lucas
 José Ribamar Magalhães dos Santos
 DESP:- A. Cls. Valor:- Cr\$ 100.000

A U D I Ê N C I A
Proc. nº 469/85 - Separação Judicial Consensual
 Glóvis Roberto Duarte Campos
 Ivanilde Ferreira Campos
 OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

Proc. nº 574/85 - Separação Consensual
 Enio Araújo Fontoura
 Leila Rodrigues Fontoura
 OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

PETIÇÕES RECEBIDAS
 Telma Lucia Silva Pinto, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, indicando produção de provas na ação de Separação Judicial movida contra Luiz Fernando Martins Pinto.

Asif Nagib Aboul Hosn, por seu advogado dr. Ademar Kato, rebatendo a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Comercial Super Atacado Ltda.

Roberto Trocoli dos Santos, por seu advogado dr. Vinicius Hesketh, requerendo reconsideração do despacho de fls. na ação de busca e apreensão movida contra Lucindo Lopes Pampolha.

Haroldo Stoessel Sadalla, por seu advogado dr. Aluizio Meira, especificando provas na ação Revisional de aluguel movida contra Artur Rodrigues Moraes. Sebastião Soares de Jesus, solicitando o saldo do leilão apurado na ação de execução movida por Rubertex Comercio e Industria S/A.

Maria Inês das Graças Conceição, por seu advogado dr. Lucinary Helena Resende Ferreira Lima, requerendo juntada de procuração na ação de Alimentos movida contra Carlos Gonçalves da Silva
 DESP:- N.A. Junte-se:

Eldorado Madeiras Ltda., por seu advogado dra. Rosineide Bentes, expondo e requerendo seja o mandado de execução expedido contra Sillas Ribeiro de Assis Junior, entregue a outro Oficial de Justiça a fim de proceder corretamente as diligências.

Companhia Cervejaria Brahma, por seu advogado dr. Carlos Luiz Affonso, especificando provas na ação de Reintegração de Posse movida contra Amiraldo Nobre Filho.

Maria de Lourdes de Souza Oliveira, por seu advogado dra. Beatriz Dias Fernandes rebatendo a contestação apresentada na ação de despejo movida contra José Valentim Fernandes Leite.

Maria Cristina Aiezza Jambo, por seu advogado dr. Raul Ferreira Sá Filho, apresentando Embargos do Devedor na ação de execução que lhe move Banco / Agropecuario S/A.

Of. nº 015/FISC ADM 258, de 06/2/1986, do I Comando Aéreo Regional, informando que não consta nenhuma servidão com o nome de Alveir Barbosa da Costa e sim Alveir Araújo Costa.
 DESP:- J. aos autos. Cls.

11ª VARA
 Silvío Fabiano Rodrigues Gonçalves, inventariante dos bens deixados por falecimento de Iracilda Rodrigues Gonçalves, por seu advogado dr. José H. Lima, rebatendo as alegações de fls. 2,8/279 e 281/282, dos respectivos autos de Inventário.

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO PREPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª. Vara - Processo nº67.26.86- EXECUÇÃO - Exequente- AGROBANCO - BANCO AGROPECUÁRIO S/A - Adv. Angela Monteiro - Executado - CLAUDIO CÉSAR MONTEIRO MARQUES (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª. Vara - Processo nº68.06.86-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: DANIEL VILHENA PARIAS adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Requerida: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR (adv.) - Despacho: "A. Conclusos."

5ª. Vara - Processo nº66.06.86- CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Pensão Alimentícia - A. Tatiana Veiga Turci R. Dorival Turci - Despacho: "A. Conclusos."

5ª. Vara - Processo nº61.02.86- REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO- Requerente- BENEDITO RAIOL FERREIRA adv. Edilson Silva - Requerida: IZETE MESQUITA (adv.)-Despacho: " Não se encontrando suficientemente comprovados os requisitos estabelecidos pelo artigo 927 CPC, indefiro a liminar pleiteada facultando entretanto o A. a proceder a justificação do alegado apresentando o rol de testemunhas a serem ouvidas perante este Juízo. I."

5ª. Vara - Processo nº04.01.86- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MIGUEL ELIAS BURLAMA - QUI ZEMERO adv. Em causa própria - Requerida: MARIA DE FÁTIMA (adv.)- Despacho: "Intime-se o A. a dar cumprimento ao requisito estabelecido pelo artigo 282 item II CPC, quanto ao. Reu no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento ex vi art.284 do C.P.C."

5ª. Vara - Processo nº49.04.86- SEPARAÇÃO CONSENSUAL- Requerentes- ANDRÉ LUIZ BANGEL GOMES DA SILVA e ALEGRIA DAHAN GOMES DA SILVA adv. Justiniano Alves Júnior -Despacho: " Remarco a audiência para o dia 19 do corrente às 9,30 horas. Intime-se."

5ª. Vara - Processo nº299/05/85- ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: BANCO NACIONAL S/A adv. Adherbal Meira Mattos - Requeridas: PARAENSE TECAS, COMERCIAL IMP. EXP. LTDA e VIMO TECAS - IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA; - adv. Mariolito Costa de Carvalho - Despacho: "A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro após conclusos."

5ª. Vara - Processo nº 616.20.85 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO - Requerentes: PEDRO RATIS FINHEIRO E OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes -Requerido: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge Filho - Despacho: " Manifeste-se o A. sobre a contestação e documentos observando o prazo legal. I."

5ª. Vara - Processo nº Apenso - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge - Impugnados: PEDRO RATIS FINHEIRO E OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes - Despacho: " Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação oferecida."

5ª. Vara - Processo nº569.01.85 - DESTITUIÇÃO DE PATRÍCIO PODER - Requerente: JOÃO SARMENTO DE ARAÚJO adv. Jorge Amaury M. Nunes - Requerida: FÁTIMA ISABEL VIEIRA CRUZ (adv.)- Despacho: " Recebo a apelação, se tempestiva em seus legais efeitos. Intime-se o Apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal. I."

5ª. Vara - Processo nº595.19.85- PENSÃO ALIMENTÍCIA
 Requerente: MARIA DE BELEM MACIEL NASCIMENTO adv. Maria Lina Pastana - Requerido: JOSÉ NAZARENO NASCIMENTO (adv.)- Despacho: " Arbitro alimentos provisórios em 40% sobre o salário e vantagens da Suplicado. Designo o dia 06.05.86 às 10,00 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Expeça-se Carta Precatória e Oficie-se consoante o requerido. Ciente o M. Público. Intime-se."

5ª. Vara - Processo nº385.126.85 - EXECUÇÃO - Credora: SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Carlos Raymundo L. Affonso - Devedores: LEANDRO DE SOUZA e ISAAC SOUZA adv. Graça de Jesus G. Reale de Oliveira - Despacho: " J. Oficie-se consoante o requerido."

5ª. Vara - Processo nº470.154.85- EXECUÇÃO PESSOAL
 Credora: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A adv. Raimundo B. Costa - Devedores: JOÃO BATISTA TORRES DA CUNHA e ANTÔNIO MIRANDA FUGA (adv.)
 Despacho: " Defiro os pedidos de fls. 17 e 18 dos autos. Oficie-se consoante o requerido. I."

5ª. Vara - Processo nº551.176.85- EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Credora: BANCO SAFRA S/A adv. Paulo Rubens X. de Sá - Devedores: FRIBALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., SOLAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. advs. Waldete Silva e Anna Ramos de Barros - Despacho: " Defiro o pedido do Exequente à fls 32 e 34v. Proceda-se a remoção dos bens constante do auto de penhora mediante as cautelas legais. I."

5ª. Vara - Processo nº Apenso - EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: FIBRALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES: LTDA. adv. Waldete Silva de Sousa Embargado: BANCO SAFRA S/A adv. Paulo Sc. Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª. Vara - Processo nº497.14.85- DIVÓRCIO - Requerentes: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA e MARIA DE LOURDES BOTTA SOUZA adv. Ademar D. Mendes Lima Sentença: " Vistos, etc... Ante o exposto JULGO por sentença o acordo de fls.02/03, DECORRENDO o Divórcio do Casal Raimundo de Oli-

veira Souza e Maria de Lourdes Lotta Souza que se regerá pelas cláusulas e condições ali estabelecidas. Custas pelos divorciandos. Decorrido o prazo legal, expõem-se os necessários mandados. P.R.I. Belém, 05 de Fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESERVA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1986

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BOMFRIIO COM RRF-Adv.Mariolito Costa de Carvalho
Requerido :- MERCADÃO G. LEIDA-Adv. Teodomiro Cantuária

Despacho :- Digam os interessados sobre a conta

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- EDNILZA MAIA GUBDES-Adv.Fernando Alves de Lima
Requerido :- ANTONIO JOSÉ AGUIAR DE LIMA

Despacho :- Defiro os requerimentos de fls 19 e 22. Informe o cartório se o requerido compareceu em Cartório para receber a quantia mencionada na inicial, ou se, não compareceu, contestou, ou não a ação.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv.José Coriolano da Silveira
Requerido :- PALMAZON S/A-Adv.Sant'Ana Pereira

Despacho :- À conta, para reforma do cálculo de fls 46, para que o mesmo se faça em consonância ao despacho de fls 41, item I. Defiro o pedido constante do item b fls 52 dos autos.Oficie-se.

Juízo da 7a. Vara-INVENTÁRIO
Requerente:- RAIMUNDO GUIMARÃES CAMARA-Adv.Roberto Zehluth de Carvalho
Requerido :- POLINÉSIO FALCÃO CAMARA

Despacho :- Digam os interessados sobre as declarações finais.

Juízo da 8a. Vara-DIVÓRCIO
Requerentes:-
Adv. João José Maroja

Sentença :- Homologando o divórcio do casal

Juízo da 15a. Vara
Requerimento de BERNINA LIRA PINHEIRO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move CELIZINA LESSA PENNA, dizendo que não se conformando da sentença de fls que julgou procedente a Ação, quer dela apelar para o Egrégio Tribunal de Justiça-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

OBS:Recebido em 14/02/86

Juízo da 6a. Vara-BUSCA E APREENSÃO(DEPÓSITO)
Requerente:- CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv.Aury Silva
Requerido :- JOSÉ JERONIMO BATROS-Adv.Inocêncio de Jesus e Silva

Despacho :- Diga o requerido, sobre a petição de fls.

DESPREJO
Requerente:- RAIMUNDO AMORIM SANTOS-Adv.Hermene-gildo Antonio Crispino
Requerido :- MARIA DA SILVA SAULA-Adv.Carlos Heche Chaves

Despacho :- Designo o dia 27 do corrente, às 11hs para o pagamento dos alugueis, acrescido dos demais encargos legais.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- DOURAID HANZER SAID-Adv.Guilherme Salame
Requerido :- WALDEMAR GURIA DA COSTA-Adv.Reynaldo Vasconcelos de Castro Jr.

Despacho :- Sim. À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. Pague as custas e feito o levantamento da quantia, e devidamente comprovado, voltem-me concluso.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- CLINICA DE DIABETES LEIDA-Adv.Suzana Cristina da Silva
Requerido :- CUNVALDO ALIVERTI

Despacho :- Junte a requerente xerocópia da petição inicial da ação de despejo mencionada às fls. 22, item nº 02.

ALIMENTOS
Requerente:- MARIA DE FATIMA DA SILVA FORTES- Adv. José Mirreles Portella
Requerido :- RUIEHS FORTES

Despacho :- Defiro o pedido de fls 16.Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 20 de março vindouro, às 10 hs.

CARTÓRIO RUY BARATA
- Escrivão Substituto -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS GONÇALVES
RESERVA DO DIA 17/FEV/86.
RESERVA Nº 10/86.

DRA. LUCIA OLIVEIRA MONTESGARDI D. CRUZ - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 4130 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente :- MANOEL TELAPINA ARAUJO CARVALHO/RO DE MAJEDO

Advogado :- DR. RAYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Requerido :- EDSON FERREIRA MEDEIROS E S/ MULHER

Advogado :- DR. OSVALDO TRINDADE
Despacho :- R. H. DESIGNO O DIA 29 DE ABRIL DE 1986 ÀS 11 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INTIMANDO-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E PROCURADOR DE ACÓRDO COM O REQUERENTE AO FINAL DAS FLS. 70. INT.

DR. PAULO PAULO MARQUES - JUÍZA DE DIREITO NO EXERC. DA 3ª VARA CÍVEL
Proc. nº 3564 - RECONHECIMENTO SUMARISSIMO
Requerente :- PAIMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS LEIXAS

Advogado :- DR. RAIMUNDO DE MACHADO M. FILHO
Requerido :- CLAUDIO ELIAS CARDOSO

Advogado :- DR. ANTONIO RAJILDO
Despacho :- R. H. JUREMA-SE O REQUERIDO ÀS FLS. 67 DOS AUTOS NA FORMA DO FEITO E DA LEI.

DR. RUTELE DE NAZARE V. DO COUTO FORTES - JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 6505 - INDEMNIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
Requerente :- RAIMUNDO NONATO F. ALVES

Advogado :- DR. MARIA NITZA F. DOS REEMEDIOS
Requerido :- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado :- DR. OSVALDO TRINDADE
Despacho :- CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 68, SOBRE AS INFORMAÇÕES ALI MENCIONADAS.

NADAS.
Proc. nº 6084 - INVENTÁRIO
Inventariante:- MARILINDA ALVARES NOBRE LADILLA
Advogado :- DR. LEONAN G. DA CRUZ

Inventariado :- MARIA JOSÉ ALVARES NOBRE E AMILTON RALDO NOBRE
Despacho :- DIGAM OS INTERESSADOS

DR. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 7577 - CONTRATÓRIA
Requerente :- VIVINDA - A.P.E.

Advogado :- DR. ROBERTO PINHEIRO
Requerido :- DOMDOMINIO DO EMP. BENEDITO PAS-SARINHO

Advogado :- DR. CARLOS H. CHAVES
Despacho :- DIGAM AS PARTES SOBRE A CONTA.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Reserva do dia 17.02.86
Nona VARA

SUMARISSIMA
Autor: Cia. Real Brasileira de Seguros (adv. Luis Roberto Meira)
Réu: Djalmir Bezerra (adv. Elias Almeida)

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento da importância de TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE CRUZAIROS (R\$ 3.886.615), que deverá ser corrigida a partir da data do pagamento da indenização, conforme determina jurisprudência, condendo mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido tudo de acordo com o art. 8º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Antonio Ronaldo Camacho Baeta (adv. Sonia Almeida)
Réu: Agropecuária São João S/A (adv. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: "A Dra. Maria Gloria Maroja não é procuradora no presente feito, assim sendo deverá esclarecido sua presença e faça-se a juntada do devido mandado de intimação. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Banessa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Alfredo Santana)
Réu: Otton Gomes de Lima (adv. Aloysio Chaves)

Despacho: "As partes para falarem sobre a conta. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autora: Lenice Fontes de Gomes (adv. Raimundo Lopes)
Ré: Marlene Nunes Veloso (adv. A.érico Leal e Suzana da Silva)

Despacho: "Intime-se para fazer a devida apresentação no prazo de 24 horas sob pena de ser decretada sua prisão como depositário infiel. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João Maroja)
Excoutado: Abdias de Souza Feitosa e -/ mulher

Despacho: "Coneção válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Baixe-se a conta para verificação do débito. Expeça-se o mandado de desocupação pedido. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical (adv. João Maroja)
Executado: Ademir Oliveira Teles e s/ mulher

Despacho: "Idem. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Autor: Francisco Ferraz de Lima (adv. João Marito)
Réu: Ar Frio da Amazonia S/A (adv. Francisco Nunes Salgado)
Despacho: "Como requer, pelo prazo previsto no art. 40 item II do CPC, sob pena de responsabilização. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A (adv. Maria da Costa)
Ré: Maria de Fatima Perdigão Moreira

Despacho: "Acalbe-se o bem e dê-se vista ao perito para falar sobre a avaliação. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Cia Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento (adv. Aury Silva)
Réu: José Maria de Mattos Tosta (adv. Abraham Agayag)

Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Colombini Ltda. (adv. Alberto Mergulhão)
Reqda: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)

Despacho: "Ap apelante para falar sobre o recurso adesivo, após o que encaminhe-se ao preparo. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Lucila Lopes da Silva (adv. José Maria da Silva)
Consignado: Marinaldo de Souza Cardoso

Despacho: "A contraminuta. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Autora: Ester Amorim Rodrigues Filha (adv. Mario Tosta)
Réu: José Reinaldo Soares Leite

Despacho: "Designo o dia 25 de março às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo na ocasião o requerido apresentar sua defesa. Intime-se e cite-se. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: George Alfred Mellen (adv. Raimundo Costa)
Ré: Accir - Empresa de Construções Cívicas e Móveis S/A

Despacho: "A ação é de execução e não pode ser transformada em ação de falência, assim sendo, indefiro o pedido. Oficie-se a Receita Federal solicitando uma cópia da última declaração do imposto. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Autor: Benedito Ferreira Maia (adv. Lenice Gomes)
Ré: Maria Pinheiro Maia (adv. José Amélio Coutinho)

Despacho: "Faça-se o termo de ratificação, após o que dê-se vista ao M.P. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Reque: João Claudino da Silva (adv. Flávio Maroja)
Reqda: Virginia Souza da Silva (adv. Vinícius Hesketh)

Despacho: "Notifique-se a requerente e intime-se o requerido a apresentar a declaração da partilha dos bens do casal. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Autora: Maria José Gonzaga da Silva (adv. Celso Castelo Branco)
Réu: João Vieira da Silva Filho

Despacho: "Renovem-se diligências para a realização no dia 07 de março às 11 horas. Intimem-se. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Argemiro Correa de Carvalho (adv. Clairson Figueiredo)
Consignado: Ignes Vieira Lourenço

Despacho: "Designo o dia 04 de março às 11 horas para recebimento da importância devida, digo, devendo da mesma serem descontados as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor. Baixe-se a conta e cite-se. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO
Inventariante: Jaime Raimundo dos Santos (adv. Edir Briglia)
Inventariada: Maria Francisca da Silva

Despacho: "As partes a fazerem para falarem sobre a avaliação. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Maria Cardoso da Fonseca (adv. Alyrrio Barbosa)
Réu: Raimundo Benedito Ovírio da Fonseca

Despacho: "Renovem-se diligências para audiência de tentativa de conciliação ou de transformação de rito que deverá ser realizada no dia 11 de março às 11 horas. Cite-se. Belém, 14 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Transbel - Transportes Técnico- Belém Ltda. (adv. Adalmar Maia)
Embargado: José de Oliveira Ferreira (adv. Clóvis Figueiredo)

Despacho: "A embargada para falar. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: José de Oliveira Ferreira (adv. Clóvis Figueiredo)
Ré: Transbel - Transportes Técnico- Belém, Ltda. (adv. Adalmar Carneiro Maia)

Despacho: "Este juízo mantém seu despacho que deu por executante o direito de indicação, assim sendo, intime-se o executado da penhora de fls. 57 para apresentar o devido embargos. Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Raimundo)

EXECUÇÃO - Proc. nº 188/85
Exeqte: Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Rai-mundo Costa)

EXECUÇÃO - Proc. nº 380/84
Exeqte: Raimundo Soares da Costa Filho
Adv: Benedito Euclides Coelho de Souza

EXECUÇÃO
Autor: Paulo Celso Pinheiro Sette Camara (adv. Ferdinando Amazonas)

EXECUÇÃO - Proc. nº 398/85
Reque: Condomínio do Edifício Felipe Patroni
Adv: Haydée Paiva Fernandes

EXECUÇÃO
Autor: Banco Nacional S/A (adv. José Aloysio Campos)
Réu: Wolfran Breitenbach

PERDAS E DANOS - Proc. nº 452/85
Reque: Maria da Conceição Pires Franco
Adv: Ângela de Oliveira Monteiro

REVISÃO DE PENSO ALIMENTÍCIO
Reque: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (adv. Wilson Figueiredo)

REVISÃO DE ALUGUEL - Proc. nº 452/85
Reque: Maria da Conceição Pires Franco
Adv: Ângela de Oliveira Monteiro

DIVÓRCIO
Autor: Anacleto Ferreira da Rocha (adv. Pedro Ney Ferreira)

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 025/86
Reque: Financiadora General Motors S/A - C. F. I.
Adv: Vanilson F. Hesketh

DIVÓRCIO
Reque: Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva (adv. Mario Fagundes)

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reque: Odete Coelho de Moraes Bittencourt e Mário Palha de Moraes Bittencourt (adv. Arnaldo Moraes Filho e Moura Palha)

EXECUÇÃO - Proc. nº 457/85
Exeqte: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos
Adv: Júlio de Alencar

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Banco do Estado do Rio de Janeiro (adv. Diderot Campos)

HEBAL SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17*02*86

1ª VARA

RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO - Proc. nº 427/84
Reque: Unimóveis Ltda
Adv: Thales Eduardo Rodrigues Pereira

BELEM, 17 DE FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA
DIVÓRCIO - Reque: CARLOS ALBERTO NEVES DE SOUZA e MARILÊ A OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. Mº do Carmo Cardoso) .DESP.

ALLIEMENTOS - Reque: SIZIANE AMARAL DE OLIVEIRA (Adv. Manuel Neto) .Reque: SÍGIFÉRIO ALVES DE OLIVEIRA .DESP. Designo o dia 23.06.86. às 10 horas para a justificação

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 050/84
Reque: Herberto Tocantins Maltez

BUSCA E APREENSÃO - Reque: Mª CRISTINA LEÃO FORTES (Adv. Jaci Colares) .Reque: SILVIO CARDOSO FERREIRA (Adv. Lúcia Miranda) .DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.02.86

ALLIEMENTOS - Reque: HILÉIA MORAES DOS REIS (Adv. Oriana Santos) .Reque: BENEDITO MARTINS DOS REIS .DESP. Defiro o pedido de gratuidade requerida. Fixo os alime ntos em favor dos requerentes, no valor correspondente a 35% dos vencimentos e vantagens do requerido, deduzido apenas os descontos necessários, acrescidos do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, neste Juízo na audiência de conciliação, que será realizada às 10 horas do dia 06 de junho do corrente ano. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 04.02.86

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reque: João Chaves Guerreiro
Adv: José de Ribamar Coimbra

BUSCA E APREENSÃO; Nº 055/85 .Reque: SEBASTIÃO AMÉRICO VIANA (Adv. Ana Bastos) .Reque: Mº DO SOCORRO NASCIMENTO VIANA .DESP. Designo o dia 05.06.86. às 10 horas para a audiência de justificação. Intime-se as testemunhas e o M.P. Cite-se a ré. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Nº 566/85 .Reque: IDILÉIA SILVA DA SILVA (Adv. Nazaré Santos) .Reque: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA .DESP. Concedo a medida liminar de separação de corpos requerida pela autora contra o réu. Expeça-se o alvará Após Cite-se o réu para contestar a ação de separação judicial e a ação cautelar. Belém, 04.02.86

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 283/85
Embe: Leonardo Vingenzo Crispino
Adv: Pedro Crispino

SEPARAÇÃO - Reque: PAULO SERGIO FERNANDO RESQUE (Adv. Henrique Filho) .Reque: ANA CRISTINA DA SILVA RESQUE (Adv. Eduardo Moreira) .DESP. Vista ao autor para dizer sobre a contestação. Belém, 04.02.86

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Embe: José Arimatéia Silva
Adv: Antonio Jorge Abelém

SEPARAÇÃO - Reque: DOMINGOS DARIO CARDOSO (Adv. Francisco Monteiro) .Reque: Mª CLEONICE DA SILVA LOBATO .DESP. Cite-se a ré para contestar a ação. Belém, 04.02.86

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 479/84
Reque: Cimex Agrícola S/A
Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO - Proc. nº 427/84
Reque: Unimóveis Ltda
Adv: Thales Eduardo Rodrigues Pereira

DIVÓRCIO - Reque: MARIO ARTHUR DE MELO CORREA (Adv. Beatriz Fernandes) .Reque: BENEDETA OLIVEIRA CORREA .DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Reque: LUIZ CARLOS PINA DE CARVALHO e VANIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO (Adv. Dorival Neto) .Sen tença: Decreto a separação judicial consensual do casal Luiz Carlos Pina de Carvalho e Vania do Socorro Vieira de Carvalho qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. F.I.R. Belém, 04.02.86

ALIMENTOS - Reque: JOSÉ RAIMUNDO E NELMA DO SOCORRO AMORAS DA CONCEIÇÃO (Adv. Joaquina Pereira) .Reque: NILSON ARAUJO DA CONCEIÇÃO .DESP. Oficie-se à fonte pagadora para que efetue o desconto da pensão mensal devido pelo devedor aos filhos menores, a ser entregue à Sra. Gelina Terezinha de Jesus Amoras da Conceição, a partir de fevereiro de 1986, sob pena de aver tura de inquérito polival, pela prática de crime contra a administração da Justiça, previsto no pará grafo único do artigo 22 da lei nº 5.478, de 25.07.68, bem como para que envie a este Juízo, a relação dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor desde junho de 1983 a janeiro de 1986. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Reque: EDNA Mª ALVES LOPES (Adv. Nelson Souza) .Reque: JORGE TADEU FERREIRA LOPES .DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Cite-se mediante edital com o prazo de 30 dias. Belém, 04.02.86

DIVÓRCIO - Nº 2218/85 .Reque: MAURÍCIO COSTA CORRÊA e Mª DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE ALMEIDA (Adv. Consuelo Melo) .DESP. Vista ao M.P. Belém, 03.02.86

DIVÓRCIO - Reque: ALVARO MARTINS e Mª DAS DORES MARTINS (Adv. Mario Ney Filgueiras) .DESP. Redesigno para o dia 06.03.86., às 10 horas para audiência de prova testemunhal e intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 03.02.86

DIVÓRCIO - Nº 4071/85 .Reque: BENEDETO CARLOS SOARES GONÇALVES e SONIA DAS DORES RIBEIRO GONÇALVES (Adv. Ruy Sousa) .DESP. Redesigno para o dia 16.03.86., às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as testemunhas, as partes e o M.P. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Nº 2588/85 .Reque: ANA LOURDES BITENCOURT MACHADO (Adv. Nazaré Santos) .Reque: ADALBERTO TEIXEIRA MACHADO (Adv. Mairton M. Carneiro) .DESP. Oficie-se ao Sr. Delegado neste Estado da Receita Federal no sen

tido de enviar a este Juízo, as declarações de rendi mentos do réu, CIC 623.506.882-91, referentes aos anos base de 1984, 1983 e 1982. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Nº 3113/85 .Reque: Mª DE FÁTIMA PANTOJA CRUZ (Adv. Rosinei Silva) .Reque: ISRAEL MACIEL DA CRUZ (Adv. Mairton Carneiro) .DESP. Vista à autora, para dizer sob re a contestação. Belém, 04.02.86

RECONVENÇÃO - Reque: ISRAEL MACIEL DA CRUZ (Adv. Mairton Carneiro) .Reque: Mª DE FÁTIMA PANTOJA DA CRUZ (Adv. Rosi nei Silva) .DESP. Intime-se o procurador do autor re-convindo, para contestar a reconvenção. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Nº 2483/85 .Reque: ANTONOR ANDRADE MIRANDA e NAZARÉ DE SENA MIRANDA (Adv. Nazaré Maia) .DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Nº 3779/85 .Reque: ARTUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO e REGINA CÉLIA BARROS ARAUJO (Adv. Arlete Cunha) .Sentença: Decreto a separação judicial consensual do casal Artur Afonso Nobre de Araujo e Regina Célia Barros Araujo, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais. F.I.R. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Reque: Mª DA CONCEIÇÃO PEREIRA (Adv. José da R. Moreira) .Reque: RAIMUNDO CARVALHO PEREIRA .DESP. Notifi que-se a autora, a fim de que nomeie sucessor ao advo gado Dr. José da Rocha Moreira, face a renúncia do mandado por este. Belém, 04.02.86

SEPARAÇÃO - Reque: SALOMÃO DOS PRAZERES e CARMEM LÚCIA CARVALHO DOS PRAZERES (Adv. Nazaré Santos) .Sentença: Decreto a separação judicial consensual do casal Salomão dos Prazeres e Carmem Lúcia Carvalho dos Prazeres, qualificados às fls. 02 e na forma do pedi do. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. F.I.R. Belém 04.02.86

ALVARÁ - Reque: RAYLUNDA LILIA DA GALA (Adv. Luiz Moreira) .DESP. Intime-se a herdeira Ana Mª Lilia da Gama para que junte aos autos, a produção judicial. Belém, 04.02.86

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃO

10 Sexta-feira, 21

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DA CAPITAL.

RESENHA DO DIA 17/02/86

Proc. 41/85
Ação: Reintegração de Posse
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha)
Suplicadas: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas)
Despacho: "Rec. hoje. Sobre as contestações apresentadas manifeste-se a autora no prazo legal. Int. sentadas, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 44/85
Ação: Despejo
Autora: Luiza Lopes Monteiro (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)
Réu: Mizaél Pedro de Oliveira (Adv. Ademar Kato)
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre as alegações contidas na contestação de fls. 9 e 10. Int. Belém, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Com. da Capital."

Proc. 53/84
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Raimundo Trindade (Adv. Francisco Caetano Milão)
Requerido: Luiz Aquino
Despacho: "O réu deverá ser intimado bem como as testemunhas para a audiência designada para o dia 10-03-86 às 11 hrs. Belém, 14-02-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Belém, 17 de fevereiro de 1986.

Maria de Nazareth Dutra Mendes
MÁRIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA.

RESENHA DO DIA. 17.02.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 181/84 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Executado: PALMAZON E OUTROS (Adv. Sant'Ana Pereira)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 58 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 181/85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: PALMAZON S/A (Adv. Sant'Ana Pereira)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 164/85 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: MARLUCE DA RCHA CALDERARO (Adv. José Acreano Brasil)
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).
Despacho: R.H. Vistos, etc. Homologo a presente desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidos e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, tendo em vista o acórdão mencionado no petição de fls. 52 dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de Fevereiro de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/86 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: GEDAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ORLANDO HONCI HABER E MICHEL HONCI HABER (Adv. Paulo Érico Moraes Queiroz)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada, tendo em vista o petição de fls. 55 dos autos. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 78/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (adv. Hipólito Garcia)
Executados: ANTONIO MARIA CASTRO DA SILVA E JOSÉ WANDERLEY MASCARENHAS (Adv.)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/86 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)
Executados: CONFECCOES DALLAS LTDA., E AIDA RAIMUNDA DA MAIA DA COSTA (Adv.)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 23/86 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)
Executados: FEITOSA REPRESENTAÇÕES, CONFECCOES DALLAS LTDA., e AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA (Adv.)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 24/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)
Executadas: MARIA ENEZILA DO ESPÍRITO SANTO, CONFECCOES DALLAS LTDA E AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA (Adv.)
Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 25/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Augusto Andrade Lima)
Executadas: CONFECCOES DALLAS LTDA., AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA (Adv.)
Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/86 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: AILTON FRANCIELINO DE SOUZA (Adv. Djalma Farias)
Impugnado: A. SILVA & CIA. LTDA. E OUTROS (Adv. Laurênio Rocha)
Despacho: R.H. Recebo a presente impugnação na forma da Lei, dizendo a impugnada. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 160/84 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: VINÍCIUS HESKETH (Adv. Vinícius Hesketh)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 06/86 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrantes: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JR. E OUTROS (Adv. Iracélia de O. Vaz)
Impetrado: SRS. DIRETORES DO CESEP (Adv.)
Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao disposto no artigo 38, do Código de Processo Civil. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 88/83 de REINTEGRAÇÃO.
Requerentes: RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO E JOSÉ MAXIMINO DE ANDRADE (Adv. Adalberto A. de Souza)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves)
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 69/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: DULCINEIA DE SOUZA SANTA ROSA (Adv. Vinícius Hesketh)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Miranda Pinheiro)
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº .../86 de EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
Exequente: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS (Adv. Alvertino Santos)
Executado: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahlluth de Carvalho)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO).
Apelante: TRANSPINA SOARES COELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza)
Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 91/85 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Autores: CARLOS ALBERTO MACIEL PANTOJA E OUTROS (Adv. Leonam Cruz)
Ré: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dias)
Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 50 dos autos, ordenando a baixa dos autos ao Contador do Juízo, para ser feito a contagem do acréscimo e honorários advocatícios, procedendo-se o competente depósito, oficiando após ao Cartório Queiroz Santos, autorizando a lavratura da competente escritura, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 17 de Fevereiro de 1986.

Mocayr Santiago, Escrivão do Cível e Comércio, respondendo pelos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ORLANDO DOS REIS AMORAS, em local incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 14.JCJ-1439/85, em que é reclamado-executado MILTON MARTINS DA SILVA, para ciência de que no dia 05.11.85 foi proferido o seguinte despacho nos autos supracitados: "TRATA-SE REALMENTE DE INSTRUMENTO DE TRABALHO O OBJETO PENHORADO. PORÉM, FORAM PENHORADOS 2 (DOIS), EM VISTA DISSO, PARA QUE O RECLAMADO NÃO FIQUE SEM POSSÍVEL LIDADE DE CONTINUAR EXERCENDO SUA PROFISSÃO E CONSIDERANDO TAMBÉM A PROFISSÃO DO EXEQUENTE E O PEQUENO VALOR DO BEM, DETERMINO QUE SEJA INTIMADO, DIGO EFETUADA A REMOÇÃO APENAS DE UM DOS PRENSADORES DE MARRACHA, DEVENDO O EXEQUENTE SER CONSULTADO A RESPEITO DE ADJUDICAÇÃO. O OUTRO PRENSADOR DEVE FICAR SOB O PODER E GUARDA DO EXECUTADO, LEVANTANDO-SE A PENHORA, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART. 649, DO CPC. CONCEDO ISENÇÃO DE CUSTAS AO EXECUTADO. CUMpra-se. EM 05.11.85. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, JUIZ PRESIDENTE DA 1ª.JCJ DE BELÉM".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 12586

[assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o M. T. N. PEDROSO, em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo número 14.JCJ-1933/85, em que é reclamante-exequente VALDEIS ROSA DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.537.793 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no dia 06.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....R\$-3.239.087
CUSTAS DE SENTENÇA:.....R\$- 143.052
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....R\$- 155.654

TOTAL DEVIDO:.....R\$-3.537.793

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.Nº 12589

[assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de março de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ - IPECEA, no processo número 14.JCJ-1449/85, bem esse que se encontra no Depósito do Eg. TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

01 (um) Aparelho de ar refrigerado marca ADMIRAL, tamanho médio, no estado. Valor da Avaliação:.....R\$-2.800,000.

(DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, fi-

0564

X.8 - A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e programas e o compromisso tácito por parte dos candidatos de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas;

X.9 - A manutenção dos atuais ocupantes de empregos no Conselho de Contas dos Municípios, cujas atividades correspondem às suas funções objeto do presente concurso, dependerá, de suas classificações finais no concurso, obedecidas na sua plenitude, todas as cláusulas do presente Edital;

X.10 - Os atos praticados pela comissão geral do concurso, consentâneos com o presente Edital, são irrecorríveis;

X.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão geral do concurso, ou, a critério desta, pelo Plêniário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 20 de fevereiro de 1986.

Caravallho
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(Ext. nº 6682-Reg. nº 17.117-Dias 20, 21 e 24/02/86)

EDITAL Nº 002/86
(Processo nº 002188/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ADSON PINHEIRO CERQUEIRA e GETULIO NADIR PLINIO DE ARRUDA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo-assinado, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. ADSON PINHEIRO CERQUEIRA e GETULIO NADIR PLINIO DE ARRUDA, respectivamente ex-prefeito e atual prefeito de Prainha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02188/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 14 de fevereiro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. Reg. nº 12534-Dias: 18, 21 e 24/02/86)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Decreto nº 1.104, de 03 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado em 05.11.80.

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1.104, de 03.11.80.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: MAGISTÉRIO GEP-M-400
Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU GEP-M-401
Classe: 'D' GEP-M-401.4
ONDE SE LÊ:
MARIA SABINA DE OLIVEIRA
LEIA-SE:
FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4258 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a confecção de formulários contínuos destinados à arrecadação do IPVA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

Considerando o contido na Exposição de Motivos nº ... 01/86, do Secretário de Estado da Fazenda, que trata da instituição do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores que passa a ser de competência dos Estados;

Considerando que o Decreto-Lei nº 07 de 28 de abril de 1969, em seu artigo 2º, § 2º, letra 'h', dispensa licitação "nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos";

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada nos termos do artigo 2º, § 2º, letra 'h' do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969, a dispensa de licitação pela Secretaria de Estado da Fazenda, para confecção de 200.000 (duzentos mil) formulários contínuos de arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4259 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Dispõe sobre criação de Funções Gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO
DECRETO Nº 4259 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5ª REGIÃO FISCAL	01	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Chaves	FG-3
9ª REGIÃO FISCAL	01	Chefe da Seção de Orientação	FG-2

DECRETO Nº 4260 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986.

Aprova o distintivo a cédula de identidade e a respectiva carteira para uso das autoridades policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de imediata identificação das autoridades policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando no exercício de suas funções.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam aprovados os modelos do distintivo, da cédula de identidade e da respectiva carteira de uso privativo e obrigatório por parte das autoridades policiais e seus agentes integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Parágrafo Único- As características do distintivo, da cédula de identidade e da respectiva carteira são os constantes dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º- Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública autorizada a baixar os atos que se fizerem necessários disciplinando o uso do distintivo e da cédula de identidade referidos no artigo anterior.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAULSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DISTINTIVOS DO POLICIAL - ESPECIFICAÇÃO

Para Delegado de Polícia:

Estrela de cinco pontas contendo no centro em alto relevo o Brasão do Estado do Pará, circundado por um dístico com os seguintes dizeres na parte superior: Delegado de Polícia e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.
Confeccionado em metal inoxidável na cor amarela.

Para Perito Criminal:
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Perito Criminal e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Médico Legista:
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Médico Legista e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Escrivão de Polícia:
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Escrivão de Polícia e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Perito Policial:
Brasão do Estado do Pará, circundado por dois ramos com os seguintes dizeres na parte superior: Perito Policial e na parte inferior: Polícia Civil - Pará.
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

Para Investigador de Polícia:
Brasão do Estado do Pará, circundado pelos seguintes dizeres: Investigador de Polícia - Pará.
Ao lado dos dizeres dois ramos.
Confeccionado em metal inoxidável na cor prata.

ANEXO II

Especificação da Cédula de Identidade.

- Papel especial, filigranado, 94 gr/m²

- Formato 10mm x 07 mm.

- Cor:

1- Cédula de Identidade de Autoridade Policial:

Azul marinho para tarja

Azul claro para o fundo

Preta para os textos

Vermelha para palavra POLICIA

2- Cédula de Identidade de Agente da Autoridade:

Verde escuro para tarja

Verde claro para o fundo

Preta para os textos

Vermelha para palavra POLICIA

- Impressão Off-Set.

Fronte:

Identificação do Estado e da Secretaria

Palavra POLICIA 08 mm de altura

Nome do portador

Cargo efetivo

Grupo sanguíneo e fator RH

Número da Cédula

Validade

Fotografia 2 x 3

Assinatura do Secretário de Segurança Pública

Verso:

Filiação

Naturalidade

Registro Geral

CIC

Autorização:

1- Ingresso em locais controlados e fiscalizados pela Polícia

2- Porte de arma

- Assinatura do portador

- Válida em todo o Território Nacional.

ANEXO II

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DA CARTEIRA
- Couro de qualidade
- Formato 11 cm x 8,5 cm.
- Cor
I- Autoridade Policial
Carteira de couro vermelho contendo a seguinte inscrição exterior:

a) No alto: Secretaria de Segurança Pública.
No centro - Brasão do Estado do Pará
Na parte inferior: Autoridade Policial.
b) No interior: plástico transparente para cédula de identidade.
Parte de couro com lugar para o distintivo.

II- Agente da Autoridade:

Carteira de couro preto, contendo a seguinte inscrição no exterior:
a) No alto: Secretaria de Segurança Pública.
Centro - Brasão do Estado do Pará
Na parte inferior: o cargo do Agente da Autoridade.
b) No interior: plástico transparente para cédula de identidade.
Parte de couro com lugar para o distintivo.

Anexo III -

Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/81) Cr\$ 1.974.002
 Provento Mensal Cr\$ 7.614.005
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 14.415 de 20 de fevereiro de 1986.

0565

PORTARIA Nº 1536 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com
 petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), TEODOLINA GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:
 Vencimento Integral Cr\$ 550.262
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 49.738 Cr\$ 600.000
 Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 240.000
 Provento Mensal Cr\$ 840.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.343 de 28.01.1986. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1547 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com
 petência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º, § único da Lei nº 4913/80, art. 9º da Lei nº 4957/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e art. 84 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) ODIVAS DE MORAES FERREIRA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.380.000 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) assim discriminados:
 Vencimento Integral Cr\$ 446.191
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 153.809 Cr\$ 600.000
 Compl. Salarial-1/3 (art. 3º § único da Lei nº 4913/80). Cr\$ 200.000
 Gratificação Complementar - 50% (art. 9º da Lei nº 4957/81) Cr\$ 400.000
 Adicional - 15% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e art. 84 da Lei nº 749/53) Cr\$ 180.000
 Provento Mensal Cr\$ 1.380.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.339 de 28.01.1986. (G. Reg. nº 12.596)

PORTARIA Nº 1550 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da com
 petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
 RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), LÚZIA GOMES CARNEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 720.000 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), assim discriminados:
 Vencimento Integral Cr\$ 381.521
 Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 218.479 Cr\$ 600.000
 Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/73, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000
 Provento Mensal Cr\$ 720.000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 1985.


ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.365 de 04.02.1986. (G. Reg. nº 12.596)

FAZENDA

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1795/86 - Concedido a servidora SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA, Salário Familiar para um (01) dependente, a partir de janeiro de 1986.
 1810/86 - Concedido a servidora MARIA DE FÁTIMA AMARAL, Salário Familiar para dois (02) dependentes, a partir de janeiro de 1986.


SECRETARIA DE SEGURANÇA



AUTORIDADE POLICIAL

PLÁSTICO

SECRETARIA DE SEGURANÇA



AGENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado:
 RESOLVE:
 Designar NAZIR RACHID, para responder pelo expediente da Imprensa Oficial do Estado.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Designar JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, para responder pelo expediente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, ITAIR SÁ DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CLOVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR, do cargo em comissão de Assistente da Previdência do Conselho Penitenciário do Estado, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 29.01.86.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício.

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, EVA ELIANA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Presidência do Conselho Penitenciário do Estado, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 04.08.75, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através do Decreto datado de 14.07.76, a MARIA DAS GRACAS DA COSTA PESSOA, atualmente ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 ARIBERTO VENTURINI
 Secretário de Estado de Educação, em exercício

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE JANEIRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
 RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/81, FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "D", Lic. Org. de Estado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.614.005 (Sete milhões, seiscentos e quatorze mil e cinco cruzeiros), assim discriminados:
 Vencimento Integral Cr\$ 712.195
 Salário-aula (100hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 712.100
 Grat. Função de Direção (240hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 1.709.040
 artigo 164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 1.709.040
 Grat. Nível Sup. - 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ o art. 9º do Dec. nº 3958/84) Cr\$ 2.500.608

De preferência na subscrição de novas Ações. § 3º - Os detentores de Ações Preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações... A Assembleia Geral terá poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social, os enunciados nos estatutos sociais...

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social... Art. 11 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores... Art. 12 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração...

Table showing financial data: PERMANENTE, IMOBILIZADO, DIFERIDO, TOTAL, PASSIVO, CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS table with columns for Origens dos Recursos, Integralização do Capital, Reserva de Capital, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO table with columns for DISCRIMINAÇÃO, CAP. REALIZADO, RES. CAPITAL, TOTAL.

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A. C.G.C. 04.997.094/0001-76. CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.294.721.206. CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 1.060.000.000.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA. C.G.C.MF nº 04.896.759/0001-55. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA. C.G.C.MF nº 04.896.759/0001-55. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª CONVOCACÃO. Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem - CATA convidados para uma reunião de Assembleia Geral...

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE. C.G.C.MF nº 04.991.576/0001-19. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª CONVOCACÃO. São os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE avisados de que no dia 24 (vinte e quatro) de março de 1986...

Table for UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A. SENHORES ACIONISTAS: 01. Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias... 02. Caso os Senhores acionistas julguem necessárias informações complementares... 03. É O RELATÓRIO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

mentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização da Reserva dela resultante nos termos do artº 167 da Lei nº 6404/76...

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A. - ARTEMASA. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. São os senhores acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S.A. - ARTEMASA avisados de que no dia 24 (vinte e quatro) de março de 1986...

F. NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. C.G.C. 04.887.154/0001-06. Endereço: São Sebastião da Boa Vista. Toma público que se extraviou de seu estabelecimento toda sua documentação Contábil, Fiscal e Trabalhista.

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A. C.G.C.MF. Nº 04.760.153/0001-98. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO. São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária...

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A JONASA. C.G.C/MF-04.896.877/0001-40. ACHAR-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL DESTA EMPRESA...

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO. Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunir-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, a Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161...

CANDEUA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A - CICOPESA. Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Com a participação da totalidade dos acionistas da firma CANDEUA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A - CICOPESA...

de Cr\$-53.333.335 (cincoenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) a partir de dezembro de 1985. II - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Passam a vigorar os Estatutos Sociais com a seguinte redação: 2.1 - O Capital Social é de Cr\$... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)...

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ. Seção de Obras do Pará.